



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

“Altera as tabelas “B” e “D” do regulamento interno do Terminal Rodoviário “Hermenegildo Rodrigues Borges”, aprovado pelo Decreto 038/2015.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as tabelas “B” e “D” do Regulamento Interno do Terminal Rodoviário “Hermenegildo Rodrigues Borges” para os exercícios 2019 e 2020, passando a vigorar conforme o anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 12 de Fevereiro de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

TABELA "B"

REGIMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO HERMENEGILDO RODRIGUES BORGES ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

TABELA "B" (Art. 08 Art.-42)

VALOR INICIAL E MENSAL DA PERMISSÃO DE USO DO MÓDULO DE LOCAÇÃO DAS UNIDADES COMERCIAIS.

UNIDADE VALOR INICIAL/MENSAL.

UNIDADES	/2019	/2020
I- Lanchonete	R\$ 350,00	R\$ 400,00
II - Lanchonete II	R\$ 400,00	R\$ 450,00
III – Guarda volumes	R\$ 175,00	R\$ 250,00
IV – Salão de Beleza e Loja de Cosméticos	R\$ 350,00	R\$ 400,00
V – Bijuterias e similares	R\$ 150,00	R\$ 200,00
VI - Complexo Sanitário:	RS 200,00	RS 250,00
VII – Loja	RS 250,00	RS 300,00

Os valores constantes nesta tabela já se encontram englobados os de restituição de energia elétrica, água e do título de administração (locação) conforme previstos no Art. 8º Parágrafo Único e Art. 42.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

TABELA "D"

REGIMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO HERMENEGILDO RODRIGUES BORGES ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

TABELA "D" (Art. 18)

VALOR INICIAL DE SERVIÇOS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE

VALOR INICIAL POR UNIDADE

Taxa de Embarque R\$ 2,00 (Dois reais).

Os valores da presente tabela serão reajustados anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal.